QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL nº 001/2023

CONSIDERANDO:

- O Ofício nº 116/2025, de 08 de julho de 2025, por meio do qual o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI solicita à AMVE a disponibilização de profissional para recepção em sua sede;
- Que a atividade de recepção se enquadra entre os serviços administrativos abrangidos pelo Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2023, firmado entre a AMVE e os Consórcios Públicos;
- Que a AMVE mantém contrato de prestação de serviços de apoio administrativo com a empresa ORBENK, já em vigor, cuja estrutura permite a inclusão de novo posto de recepção no edifício do CIMVI;
- Que, para otimizar a gestão contratual e evitar a celebração de novo contrato, optou-se por centralizar a contratação pela AMVE, cabendo ao CIMVI ressarcir integralmente os custos correspondentes;
- a disponibilidade de dotação orçamentária específica do CIMVI para o exercício de 2025 destinada ao ressarcimento dos valores decorrentes da presente contratação;

As partes — de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.779.413/0001-43, com sede à Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, Blumenau/SC, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente AMVE; e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, 1070, Zona Rural, Timbó/SC, representado por seu Presidente, doravante denominado CIMVI — resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2023, com fundamento no art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.107/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

1.1 Fica acrescida ao Convênio nº 001/2023 a prestação de **serviço de recepção** nas dependências do CIMVI, localizado em Timbó/SC, com jornada de segunda a

sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, executada por profissional contratado pela AMVE por intermédio do Contrato nº 18/2023 (ORBENK).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO E DO RESSARCIMENTO

2.1 O custo mensal do posto de recepção corresponde ao valor unitário previsto no Contrato AMVE nº 18/2023 celebrado com a ORBENK, atualmente fixado em **R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais), valor sujeito a reajustes contratuais**.

2.2 O CIMVI ressarcirá à AMVE a integralidade do valor referido no item 2.1 até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente indicada pela AMVE.

2.3 Os valores ressarcidos terão natureza de reembolso da AMVE e despesa do CIMVI, devendo ambos os entes registrar contabilmente as correspondentes entradas e saídas em conformidade com as normas de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CIMVI.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2023 e de seus Termos Aditivos anteriores que não colidam com o presente ajuste.

E, por estar de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma a cada convenente.

Blumenau - SC, 10 de julho de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**
Marcelo Doutel da Silva- Presidente	**Jorge Luiz Stolf** – Presidente